

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU

**EDITAL Nº. 01/2019**

O Juiz Federal Substituto, Dr. Hugo Otávio Tavares Vilela, na direção da Subseção Judiciária de Uruaçu, torna público que será realizada a VII SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS, para formação de cadastro de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a Subseção Judiciária de Uruaçu, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora da VII Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito/2019, desta Subseção Judiciária.
- b) A Seleção, em caráter excepcional, compreenderá a verificação de Histórico Escolar (H.E), seguida da solicitação de atestado de saúde quando da convocação dos candidatos aprovados.
- c) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio, não é possível a definição do número de vagas.

**II. DAS INSCRIÇÕES**

- a) Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Subseção, em conformidade com o anexo I – Instituições Conveniadas deste Edital e que estejam, no ato da inscrição cursando o 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período, e no momento do início do estágio cursando o 5º, 6º, 7º ou 8º período.:
- b) As inscrições serão realizadas no período de **10 a 14 de junho de 2019**, das **13h00 até 17h00** na Subseção Judiciária de Uruaçu, localizada na Avenida Tocantins Qd.07 Lt.16 Centro Uruaçu - GO, devendo-se apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- comprovante de matrícula no período em curso;
  - histórico escolar atualizado (será aceito histórico emitido pelo portal da instituição de ensino);
  - cópia dos documentos pessoais;
  - laudo médico para os portadores de deficiência.
- c) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal em Goiás. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.

d) O candidato deverá comunicar, se esse for seu caso, se é portador de deficiência, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea “f” do inciso III, deste Edital. Deverá, porém, entregar o laudo médico em até 48 (quarenta e oito) horas após a inscrição, na Seção de Suporte e Apoio Administrativo e Operacional – SESAP desta Subseccional.

e) A relação provisória dos inscritos será divulgada na própria Subseção a partir do dia **17/06/2019**.

f) O candidato que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) e/ou que não tenha seu nome inserido na relação provisória, prevista na alínea “e”, deverá comparecer à unidade responsável da Subseção Judiciária de Uruaçu, no endereço mencionado na alínea “b” deste edital, até o dia **18/06/2019**, no período das 14h às 17h, munido de documento de identificação para as devidas regularizações.

g) A não regularização prevista na alínea anterior impedirá a participação do candidato no processo seletivo.

h) A relação definitiva dos inscritos será divulgada na Subseção Judiciária de Uruaçu (conforme alínea “b” deste inciso) a partir do dia **19/06/2019**. Somente os candidatos que constarem dessa relação participarão da seleção.

### **III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES**

a) Comporão o cadastro de reserva, os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida no histórico escolar, para suprir a vaga existente no momento da convocação, quer seja em Secretaria de Vara, Gabinete ou Núcleo Administrativo, desta Subseção, sem opção de escolha por parte do candidato.

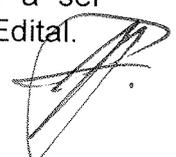
b) As vagas que surgirem no gabinete serão ocupadas, preferencialmente, pelos estagiários que atualmente se encontram exercendo atividades na secretaria daquela mesma lotação, desde que observados os critérios de antiguidade e observados os conhecimentos exigidos pelo gabinete.

c) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com decisão favorável do Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu.

d) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

e) Se por ocasião de sua convocação o candidato já estiver cursando os 9º e 10º períodos não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme Inciso VII, letra “a” deste Edital.

f) Em conformidade com a Resolução nº208/2012-CJF, fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser entregue no mesmo prazo e local mencionados na alínea “D”, do inciso II deste Edital.



g) Os candidatos referidos na alínea “f” acima, serão convocados em ordem de classificação. Caberá à área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução nº. 208/2012/CJF e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

#### IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

a) O processo seletivo será realizado por meio da média geral do Histórico Escolar (H. E.), incluindo as disciplinas reprovadas que contarão com nota 0 (zero);

b. Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, à medida que surgirem vagas, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

#### V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média obtida e a convocação se dará de acordo com *alínea “a”, do inciso VIII* deste Edital.

b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

- I. Período do curso mais avançado.
- II. O estudante que tiver a maior idade.

c) Os resultados preliminares e definitivos e a classificação final do processo de seleção estarão disponíveis no site da Seção Judiciária de Goiás - <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm> a partir de **26/06/2019**.

#### VI. DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu, devendo ser interposto no prazo de até 3 (três) dia útil após a divulgação oficial do Resultado preliminar.

b) Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu não caberá interposição de outro recurso.

#### VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por, no máximo, mais um ano, com jornada de quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, dentro do período das 08h às 19h horas, desde que exista servidor responsável para o início e fim dos trabalhos no respectivo local de lotação.

b) O Desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

b.1) final do período de duração do estágio;



- b.2) a pedido do estagiário;
- b.3) interesse e por conveniência da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás e/ou da Instituição de Ensino Conveniada.
- b.4 ) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03(três) dias consecutivos ou de 05(cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;
- b.5) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.
- c) Como remuneração, o estagiário receberá bolsa mensal de estágio no valor vigente que for determinado por ato do Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária de Uruaçu à época da sua contratação, (valor atual R\$ **900,00 – novecentos reais**), acrescida do valor do auxílio transporte por dia presencial ao estágio (valor atual **R\$ 5,60** - cinco reais e sessenta centavos).
- d) O estagiário terá direito a recesso (férias) de 30 (trinta) dias, após um ano de estágio realizado.
- e) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- f) Antes do ingresso no programa de estágio, eventuais atualizações de endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou através de e-mail semelhante ao mencionado na ficha de inscrição.
- g) O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº. 208/CJF, de 04/12/2012, que por sua vez é baseada na Lei 11.788, de 25/09/2008.
- h) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da administração, prorrogado por igual período, uma única vez.

### **VIII. DA CONVOCAÇÃO**

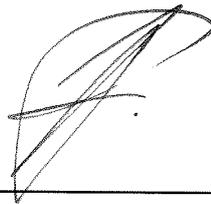
- a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados, por ordem de classificação, pela Subseção Judiciária de Uruaçu para o preenchimento das vagas de estágio, em Uruaçu, conforme termos deste Edital.
- b) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail ou telefone. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo concedido pela Seção de Apoio Administrativo e Operacional após esses contatos.

### **IX. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- a) O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1, conjuntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, e poderão ser visualizados no site da Seção Judiciária de Goiás <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>, clicando no ícone gráfico “Programa de Estágio”.
- b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu.
- c) O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano.

Uruaçu - GO, 05 de junho de 2019.



---

**HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA**  
Juiz Federal Substituto, na direção da  
Subseção Judiciária de Uruaçu

## Anexo I – Instituições Conveniadas

Faculdade Evangélica de Goianésia (**FACEG**) – Goianésia-GO

Faculdade Evangélica de Rubiataba (**FACER**) – Rubiataba –GO

Faculdade Serra da Mesa (**FASEM**) – Uruaçu-GO